

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

PROCESSO Nº. 0078/2023

Aos 17 dias do mês de MAIO de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **RONALDO GOMES CAVALCANTE-ME**, CNPJ nº. 07.456.036/0001-23, com sede na Rua Egito Nº 312, Bairro: Cauamé, Telefone: (95) 99152-7829 Banco: Brasil S/A Agência: 0250-x, Conta Corrente: 118410-5, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	Valor Total do(s) Item (s) (R\$)
RONALDO GOMES CAVALCANTE-ME	1,10	R\$ 1.323.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I COM TÉCNICO , para serem utilizada nos projetos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar: 01 (uma) mesa digital de 16 (dezesseis) canais; 01 (um) amplificador de no mínimo 1.400 wats de potência; 02 (duas) Caixas de Som Profissional de 1600 wats com pedestal; 01 (um) equalizador de áudio de 02 canais - 31 bandas; 02 (duas) caixa de retorno passiva;	Diária	1.000	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070.000,00

	01 (um) microfone Shure sem fio SM58, similar ou superior; 01(um) microfone Headset Auricular de SM58, com alcance mínimo de 30 mts, 01 (um) Notebook com 1TB de memória RAM e Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6GHz até 3,4GHz e 6MB de cachê. Características adicional (is): acompanha cabos e acessórios. A montagem da toda a estrutura será conforme as necessidades do espaço do evento.				
10	Serviço de divulgação em carro de som <i>com gravação de mídia</i> de no mínimo 45 segundos e máximo de 90 segundos, quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, com no máximo 05 anos de uso após data de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (SMTRAN, DETRAN), tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, o veículo deverá possuir gravador de som, leitor de CD e DVD (que execute mp3, pen drive e outros formatos). som com potência igual ou superior a 6.000 watts.	Diária com 4 horas	200	R\$ 1.265,00	R\$ 253.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.323.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 3.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.8** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.9** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1** – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;
- 5.2** - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 5.3** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou.

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

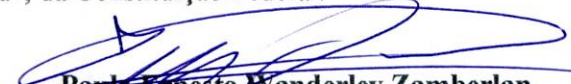
14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

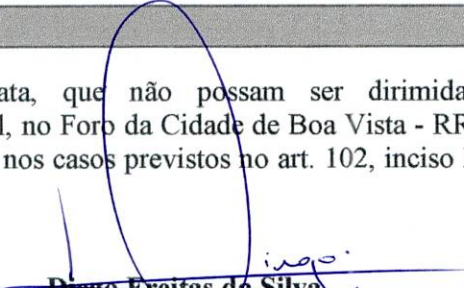
14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;


14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


Ronaldo Gomes Cavalcante
RONALDO GOMES CAVALCANTE-ME
Contratada


José Diego da Silva
Presidente FETEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

PROCESSO Nº. 0078/2023

Aos 17 dias do mês de MAIO de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **ARCNETI TELECOM E INFORMATICA EIRELI-ME**, CNPJ nº. 08.044.934/0001-37, com sede na Rua Lindolfo bernado coutinho Nº 289, Bairro: Asa branca, Telefone: (95) 98102-1101 Banco: Brasil S/A Agência: 2690-5, Conta Corrente: 016965-0, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	Valor Total do(s) Item (s) (R\$)
ARCNETI TELECOM E INFORMATICA EIRELI-ME	4,7	R\$ 1.267.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE IV COM 1 TÉCNICO , para serem utilizada nos projetos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar: Sistema Line Array completo composto em Fly 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais; 03 (três) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 wats – 02 canais; 02 (dois) equalizadores de 31 bandas – 02 canais - Bivolt; 02 (duas) caixas de retorno monitor Ativa com	Diária	90	R\$ 6.435,00	R\$ 579.150,00

	<p>400watts, 02 (duas) caixas de retorno passiva com 400watts; 01 (um) Notebook 1TB de memória RAM Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6GHz até 3,4GHz e 6MB de cache; 02 (duas) caixas acústicas KF; 03 (três) caixas acústicas subwoofer; 05 (cinco) microfones com fio Nível de potência: -52.1dB sendo 0dB igual a 1mw/10ubar; 05 (cinco) microfones Shure sem fio SM58, similar ou superior; 01 (um) Kit com 07 microfones para bateria; 01 processador de Audio Digital com 03 entradas e 06 Saídas - Bivolt; 01 Cubo de baixo com 100W de RMS; 01 Cubo de Guitarra com 7W RMS. Características adicional (is): acompanha cabos e acessórios. A montagem da toda a estrutura será conforme as necessidades do espaço do evento.</p>				
7	<p>SOM DE GRANDE PORTE TIPO VII PARA ATENDER ATRAÇÕES NACIONAIS, COM 02 TÉCNICO E 01 AUXILIAR para serem utilizada nos projetos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar: Montagem, operação e desmontagem de som de grande porte com utilização de equipamentos abaixo com igual ou de superior qualidade; Sistema Line Array completo composto em Fly com 32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 60Hz a 18KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 20 (vinte) Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 (um) Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 (um) Console de mixagem de 56 canais digital total recall com no mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR);</p>	Diária	20	R\$ 34.430,00	R\$ 688.600,00

<p>16 (dezesseis) Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz; amplificados; 01 (um) Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 (um) Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 (quarente) Microfones dinâmicos com suporte; 08 (oito) Microfones condensadores com suporte; 03 (três) Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 (seis) Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 (dois) Processadores digitais; 01 (um) Analisador de espectro com microfone calibrado; Transformadores de linha (Direct Box); 01 (um) Par de sidefill; 01 (uma) Bateria acústica; 02 (dois) Amplificadores de guitarra; 01 (um) Amplificador de baixo; 01 (um) CD Player; 01 (um) Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de Distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. O sistema de sonorização deverá ser montado em esquema de Fly P.A., e deverá ser dimensionado, de acordo com o tamanho do local e sua capacidade de público, se necessário colocar torres de delay L R.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 1.267.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;
- 5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;



5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou.

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

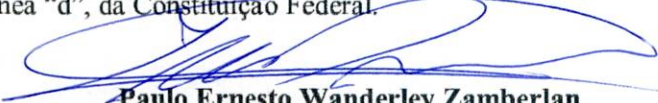
14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL

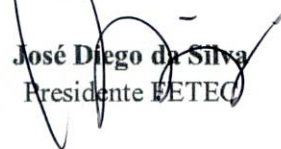
Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON MACEDO DE SOUZA
Data: 22/05/2023 15:38:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everton Macedo de Souza

ARCNETI TELECOM E INFORMATICA EIRELI-ME

Contratada


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


José Diego da Silva
Presidente FEPEC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

PROCESSO Nº. 0078/2023

Aos 17 dias do mês de MAIO de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **R. PRADO DA COSTA E CIA LTDA**, CNPJ nº. 08.714.188/0001-41, com sede na Rua M RODRIGUES DOS SANTOS Nº 60 1º ANDAR, Bairro: Asa branca, Telefone: (95) 99136-2664 Banco: Brasil S/A Agência: 2617-4, Conta Corrente: 29.607-4, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	Valor Total do(s) Item (s) (R\$)
R. PRADO DA COSTA E CIA LTDA	2,6,8	R\$ 3.205.820,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, conforme as seguintes especificações:

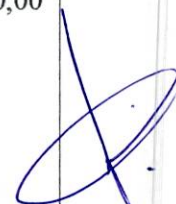
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE TIPO II COM TÉCNICO , para serem utilizada pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar: 01 (uma) mesa digital de 32 (trinta e dois) canais; 02 (dois) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 wats – 02 canais 01 (uma) Caixa de Som Ativa Profissional de no mínimo 1.480 wats; 01 (uma) Caixa de Som Passiva Profissional de no mínimo 1.480	Diária	900	R\$ 2.602,00	R\$ 2.341.800,00

	<p>watts</p> <p>01 (um) equalizador de 31 bandas – 02 canais - Bivolt;</p> <p>02 (duas) caixas de retorno monitor Ativa com 400watts;</p> <p>01 (um) Notebook 1TB de memória RAM Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6GHz até 3,4GHz e 6MB de cache; e</p> <p>03 (três) microfones Shure sem fio SM58, similar ou superior.</p> <p>Características adicional (is): acompanha cabos e acessórios. A montagem da toda a estrutura será conforme as necessidades do espaço do evento.</p>				
6	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE VI COM 02 TÉCNICO E 01 AUXILIAR; para serem utilizada nos projetos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar:</p> <p>Sistema Line Array completo composto em Fly</p> <p>08 (oito) Caixas para sub graves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);</p> <p>08 (oito) Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA;</p> <p>01 (um) Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;</p> <p>02 (dois) equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;</p> <p>02 (dois) Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores; AD/DA de no mínimo 20 bits;</p> <p>08 (oito) Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;</p> <p>01 (um) Multi cabo com no mínimo 36 vias (60mts);</p> <p>08 (oito) Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas;</p>	Diária	30	R\$ 15.894,00	R\$ 476.820,00

R. Prado

<p>01 (um) Aparelho de CD Player; 02 (dois) Mixing Console digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 10 saídas auxiliares; 16 vias auxiliares máster LR; 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 500W RMS cada e resposta de frequência de 60Hz a 17 Khz; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 (um) sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 (duas) Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 04 (quatro) rádio comunicadores com fone de ouvido de alcance mínimo de 08 km; 01 (um) Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 (uma) Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Bacurinha, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 (um) Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 (uma) Caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas 01 Caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 (um) Amplificador para guitarra com 900W RMS; 01 (uma) caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 (um) Amplificador para teclado; 06 (seis) Direct Box de impedância para instrumentos; 01 (um) Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 (seis) Microfones para vocal com</p>				<p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p><i>R. Prado</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--	--	--	--

	<p>pedestais; 02(dois) Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema; Sistema de Distribuição de energia e disponibilizar amplificadores compatível com o sistema de monitor; Características Adicional(is): acompanha um multicabo de 48 vias com splitter, acompanha cabos e acessórios. A montagem da toda a estrutura será conforme as necessidades do espaço do evento.</p>				
8	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO VIII, COM 02 TÉCNICO E 01 AUXILIAR; para serem utilizada nos projetos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar: No mínimo 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização FLY, composto por 12 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou Acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 (um) processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 (um) multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o</p>	Diária	20	R\$ 19.360,00	R\$ 387.200,00




<p>processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fil composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; 08 (oito) microfones com pedestal; 06 (seis) microfones sem fio; Direct box, sub Snake com multipinos. Back Line: Amplificadores de instrumentos; 01 (uma) Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo e sistema de aterramento. Sistema de Distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. O sistema de sonorização deverá ser montado em esquema de Fly P.A., e deverá ser dimensionado, de acordo com o tamanho do local e sua capacidade de público, se necessário colocar torres de delay L R.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 3.205.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na

Alvares

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.8** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.9** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1** – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;
- 5.2** - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 5.3** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou.

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


Raquel Tame Prado

R. PRADO DA COSTA E CIA LTDA-ME
Contratada


José Diego da Silva
Presidente FETEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

PROCESSO Nº. 0078/2023

Aos 17 dias do mês de MAIO de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 11.781.576/0001-50, com sede na Rua Gurupi Nº 603, Bairro: Redenção, Telefone: (92) 3088-8553 Banco: Bradesco Agência: 0482-0, Conta Corrente: 773.773-4, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	Valor Total do(s) Item (s) (R\$)
ECOART SOLUÇÕES LTDA	5,9	R\$ 1.078.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE TIPO V COM 02 TÉCNICO , para serem utilizadas nos projetos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar: 01 (um) console digital de 48 canais com total recall e 01 (um) console digital de 48 canais com no mínimo 24 saídas auxiliares; 20 (vinte) caixas line array com potência mínima de 800W, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz, SPL de 128/139 Db, 14 caixas amplificadas tipo subwoofer, potência mínima de 400W,	Diária	60	R\$ 11.890,00	R\$ 713.400,00

	<p>resposta de frequência de 30Hz a 100Hz, SPL de 128/132 Db, 12 monitores amplificados com potência mínima de 500W, resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; 01 (um) sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 (um) sistema de head fone com fio de 16 vias, todos com head fone e adaptadores; 22 (vinte e dois) microfones dinâmicos com suporte; 6 (seis) microfones condensadores com suporte; 10(dez) microfones de contato para instrumentos de madeira; 05 (cinco) sistemas de microfone sem fio UHF com frequências ajustáveis e distribuidores de antena; 02 (dois) processadores digitais; 01 (um) analisador de espectro com microfone calibrado; 08 (oito) transformadores de linha direct box; 01 (um) par de sidefill; 01 (uma) bateria acústica, 01 par de congas hi-low, 01 timbales, 01 timbal, 01 estante de prato dupla, 01 raque de efeitos, 1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks, 01 bacurinha, 01 par de surdos 16 e 18 polegadas, 04 estantes de prato, 01 banco de bateria, 01 estante hi-het, 01 estante de caixa; 01 (um) teclado; 02 (dois) amplificadores de guitarra; 02 (dois) amplificadores de baixo; 01 (uma) ilha de edição de som e sistema de distribuição de energia devidamente aterrado. Características Adicional(is): acompanha um multicabo de 48 vias com splitter, acompanha cabos e acessórios. A montagem da toda a estrutura será conforme as necessidades do espaço do evento.</p>				
9	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO IX, COM 02 TÉCNICO E 01 AUXILIAR; para serem utilizada nos projetos da Fundação de</p>	Diária	20	R\$ 18.274,00	R\$ 365.480,00

	acessórios. Sistema de Distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. O sistema de sonorização deverá ser montado em esquema de Fly P.A., e deverá ser dimensionado, de acordo com o tamanho do local e sua capacidade de público, se necessário colocar torres de delay L R.				
VALOR TOTAL					RS 1.078.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou.

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

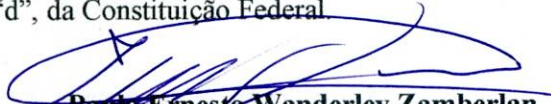
14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

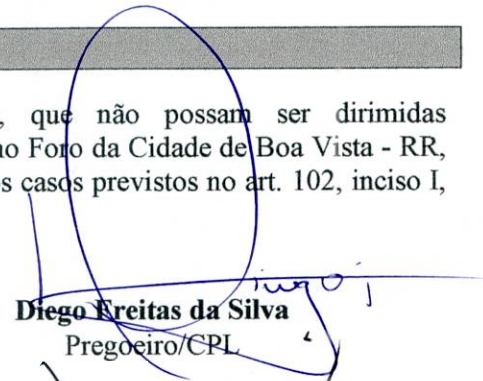
14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

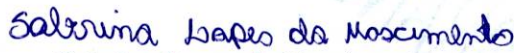
14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


Sabrina Lopes do Nascimento
ECOART SOLUÇÕES LTDA
Contratada


José Diego da Silva
Presidente FETEC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

PROCESSO Nº. 0078/2023

Aos 17 dias do mês de MAIO de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 04.894.357/0001-11, com sede na Avenida Hernando de oliveira Gonçalves Nº S/N, Bairro: Nova Cidade/AM, Telefone: (92) 98458-8647 Banco: Bradesco Agência: 2586, Conta Corrente: 65757, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	Valor Total do(s) Item (s) (R\$)
BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI	3	RS 769.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE TIPO III, COM 01 TÉCNICO , para serem utilizada nos projetos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, o referido equipamento deverá constar: 01 (um) console digital de 16 canais; 04 (quatro) caixas amplificadas com potência de 600W, resposta de frequência de 60Hz a 18Khz, cobertura horizontal mínima de 60 graus e tripé;	BRASIL SHOW	Diária	200	R\$ 3.845,00	R\$ 769.000,00

02 (duas) caixas de som amplificada para monitores com potência de 200W; 04 (quatro) microfones de bastão sem fio UHF ou digital; 04 (quatro) microfones dinâmicos; 08 (oito) pedestais tipo girafa; 04 (quatro) transformadores de linha direct box; 01 (uma) ilha de edição de som e sistema de distribuição de energia devidamente aterrado. Características adicional (is): acompanha cabos e acessórios. A montagem da toda a estrutura será conforme as necessidades do espaço do evento.					
VALOR TOTAL					R\$ 769.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou,

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

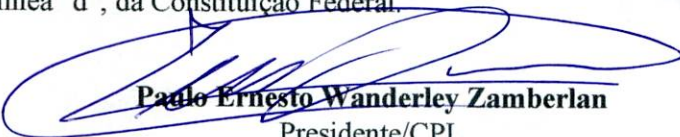
14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;


14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


Giuliana São Thiago Pugliese
BRASIL SHOW E EVENTOS
Contratada


José Diego da Silva
Presidente FETEC